GABINETE DO PREFEITO

BIRIGÜI

Prefeitura Municipal de Birigüi

LEI Nº 715, DE 28 DE MARÇO DE 1.966
****

DISPÕE SÔBRE O REGIME JURÍDICO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Até que o Município estabeleça em lei o regime jurídico de seus funcionários, continua em vigor o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis Municipais (Decreto-lei Estadual nº 13.030, de 28 de outubro de 1.942), no que não contraria a Constituição Federal, os Atos Institucionais e Complementares, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica dos Municípios e a Legislação Municipal.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito de março de mil novecentos e sessenta e seis.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito de março de mil novecentos e sessenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura